



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE 06/2008

Processo n.º 59333.000072/2006-31

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA E DE RISCO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-FDNE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, Autarquia Federal, criada pela Lei Complementar n.º 125, de 03 de Janeiro de 2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.263.130/0001-91, neste ato representado, pelo seu Superintendente Substituto, **GUILHERME MAIA REBOUÇAS**, CPF n.º 654.430.125-68, Identidade n.º 1.012.644 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, designado pela Portaria n.º 120, de 15/12/2011, publicada no DOU de 19/12/2011, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.237.373/0001-20, agente operador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JURANDIR VIEIRA SANTIAGO**, CPF n.º 310.001.003-59, CI n.º 64797583 – SSP-CE, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife-PE, resolvem aditar o Contrato SUDENE n.º 06/2008, para prestação dos serviços de análise da viabilidade econômico-financeira dos projetos e de avaliação de risco dos projetos, e de seus respectivos proponentes, que lhe forem apresentados pela SUDENE e que tenham demandado apoio financeiro no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, subordinado às normas da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato SUDENE n.º 06/2008, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA do citado Contrato e no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Assinatura manuscrita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica a vigência do Contrato SUDENE n.º 06/2008 prorrogada até 20 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 - Administração da Unidade, Fonte de Recurso 0250.000000 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados, Natureza da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Notas de Empenho n.º 2011NE800153 e n.º 2011NE800643.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O Contrato SUDENE n.º 06/2008 tem o seu valor estimado, para o exercício de 2012, em R\$ 4.572.750,88 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), apurado a partir das expectativas de liberação de recursos do FDNE para os projetos submetidos à análise do CONTRATADO, nos termos e condições estabelecidos no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: São ratificadas as demais cláusulas do Contrato SUDENE n.º 06/2008 não contrariadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



Recife, 11 de janeiro de 2012

[Handwritten Signature]
GUILHERME MAIA REBOUÇAS
Superintendente Substituto



[Handwritten Signature]
JURANDIR VIEIRA SANTIAGO
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A

TESTEMUNHAS
Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: 004 198 004-25
SEVERINA MIRNA DE QUEIROZ LIMA

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: 054.716.564-15
NORBERTO SCOPEL